



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

DECRETO Nº 4.449 DE 21 DE SETEMBRO DE 2.020.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional extraordinário no Orçamento Municipal lei nº 4.157 de 27 de dezembro de 2019 para atender à crise sanitária decorrente da COVID-19 e dá outras providências”.

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VI do Art. 78 da Lei Orgânica do Município – L.O.M. e;

Considerando o disposto na Lei Complementar Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 que reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública, com efeito até 31 de dezembro de 2020;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 4.321 de 16 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública no Município de Barra do Garças, para todos os fins de direito, objetivando o enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19),

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 4.327 de 27 de abril de 2020, que prorroga o prazo do estado de calamidade pública no Município de Barra do Garças, para todos os fins de direitos, objetivando o enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19),

Considerando o disposto na Resolução de nº 6.776 de 20 de maio de 2020 da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, que reconheceu o estado de calamidade pública no município de Barra do Garças – MT, devido a pandemia da COVID-19;

Considerando o disposto na Lei Complementar 173 de 27 de maio de 2020 que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS – CoV 2 (COVID – 19);

Considerando, o Plano de Contingência Municipal destinado ao enfrentamento da circulação do COVID-19;



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Considerando, as orientações do Ministério da Saúde sobre a necessidade de fortalecimento dos serviços ambulatoriais e hospitalares do SUS para responder a situação emergencial;

Considerando, que a situação de emergência urge a necessidade de atender o custeio das ações de saúde relacionadas ao enfrentamento da circulação do COVID-19, utilizando-se das prerrogativas legais consignadas na legislação em vigor, em especial nas Leis Federais nº 4.320/64 e nº 8.666/93.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Extraordinário no valor de **R\$ 215.501,78 (duzentos e quinze mil, quinhentos e um reais, setenta e oito centavos)**, que passará a fazer parte do orçamento vigente sob as seguintes classificações de dotação orçamentária:

I - Órgão:07- Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 01- Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial;

Programa: 0092 – Auxílio Média e Alta Complexidade COVID-19 IV

Projeto Atividade: 2249 - Manutenção de Atividade Gabinete PFEC IV

Fonte: 102

Elemento de despesa:	Descrição	Valor R\$
3.3.90.30.00	Material de Consumo	215.501,78

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso,
em 21 de setembro de 2020.


ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal

